



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS, SEMINÁRIO E PROGRAMA A SEREM OFERTADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O poder público, dentre outras, possui a responsabilidade de oferecer estímulos ao desenvolvimento local. E como via para tal, implementou-se a Sala do Empreendedor que presta serviços de suporte e atendimento ao microempreendedor individual, fazendo com que os pequenos empresários do município tenham aparato para dispensar gastos, como contratação de contadores e possam alavancar seus negócios;

2.2 Entende-se a necessidade de suprir as demandas encontradas nas empresas locais e a compatibilidade com os serviços prestados pela empresa "Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE";

2.3 Considera-se o objetivo de estimular a inovação empresarial por meio de cursos, palestras, oficinas e demais ações demandadas;

2.4 Justifica-se a necessidade de contratação, através da formalização de contrato, via **Dispensa de Licitação** com a empresa "Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE", para atender o disposto do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cita:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

2.5 O período de prestação do serviço compreenderá entre a data da assinatura do contrato e 31/12/2025.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão: Tendo em vista que o município não possui, no momento, o Plano de Contratações Anual (facultativa elaboração), cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira que serão detalhadas no Termo de Referência;

4.2 Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada, pois a prestação dos serviços acontecerá em datas já especificadas, conforme determinação em Termo de Referência e possui prazo final para conclusão;

4.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme legislação pertinente;

4.4 Foi feita análise para determinar quais soluções e inovações existentes poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo. De modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade de contratação, levando-se em consideração os aspectos economicidade, eficácia, padronização, sustentabilidade e inovação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Com base nos anos anteriores, as estimativas das quantidades foram elaboradas, tendo em vista pesquisa informal realizada em capacitações anteriores e também em discussões informais com os empresários locais, a fim de atender demanda dos mesmos e buscando atender o máximo de público possível. Após criteriosa análise, identificou-se a necessidade de contratar os itens e quantidades descritos abaixo:

ITEM	Qnt.	Unid.	DESCRIÇÃO
01	1	Curso	Curso Atendimento ao Cliente (setor público)
02	1	Curso	Curso Atendimento ao Cliente
03	1	Programa	Programa Gestão Sob Medida
04	1	Curso + 2h por empresa	Gestão financeira
05	1	Curso + 2h por empresa	Rodada Integra Moda Negócios
06	1	Palestra	Seminário professores
07	4	Palestra	Palestras para alunos rede municipal
08	1	Curso (empresários)	Curso pequeno negócio: Saiba como vender para o órgão público
09	2	Palestra	Palestra Ferarp Modas
10	1	Rodada de negócios	Rodada de negócios no Quarteirão da Moda

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Para execução do objeto, foram realizadas análises quanto ao tipo de empresas que poderiam atender a necessidade. Foi constatado que o Sebrae-MG é a empresa mais indicada, visto que apresenta um portfólio com serviços devidamente compatíveis com a necessidade encontrada;

A empresa citada possui vasto histórico, com o próprio município e sempre atendeu às demandas com a devida qualificação técnica;

Comprovou-se que a empresa citada oferece consultores e instrutores devidamente capacitados e com as habilidades necessárias para a prestação de serviço requerida;

Quanto à justificativa econômica, será apresentada pela contratada declaração para justificativa de preço, que juntamente a contratos firmados com outras prefeituras, comprovará a adequação do valor praticado no mercado, de acordo com instruções gerais. Os documentos supracitados estão anexados a este estudo;

Seguindo os termos da Lei 14.133 e o valor a ser destinado, a contratação deverá ser através de dispensa de licitação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço para a contratação é de **R\$ 113.500,00** (centro e treze mil e quinhentos reais), conforme proposta anexada a este estudo, devidamente preenchida e assinada pela empresa a ser contratada.

8. SOLUÇÕES A CONTRATAR

8.1 Durante o presente estudo, foram realizadas reuniões com a Associação Comercial e Câmara de Dirigentes Lojistas (ACE/CDL), para identificar as principais dificuldades dos empresários locais. Também foi feito levantamento em capacitações ofertadas anteriormente pelo município à população.

9. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRAÇÃO

O desenvolvimento econômico de um município é, em grande parte, pautado pela presença de pequenos empresários, que aquecem a economia e contribuem para retenção de receitas para aplicação em ações de benefício comum à população.

Atualmente o ensino público vem passando por problemáticas como desinteresse e baixo desempenho dos alunos para com o ensino, resultando em prejuízos na formação dos jovens e até evasão escolar. O empreendedorismo, quando presente nas escolas, estimula a criatividade e a inovação entre os alunos, permitindo que eles desenvolvam habilidades de resolução de problemas e pensamento crítico. Além disso, o empreendedorismo ensina aos estudantes a importância do trabalho em equipe, da liderança e da responsabilidade, preparando-os para desafios futuros e desperta o interesse deles para novas possibilidades de crescimento pessoal e profissional.

Outro gargalo enfrentado pela gestão pública de forma geral, é conseguir, de maneira eficaz, fomentar cadeias promissoras locais. E a administração local vem desempenhando um papel de identificação de necessidades e acompanhamento do progresso da cadeia produtiva da lingerie, que vem se destacando a nível nacional e ganhando presença no mercado, melhorando a qualidade econômica local e gerando emprego e renda à população.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Mediante a necessidade das ações especificadas, o objeto **não é divisível, tornando a aquisição por grupo**. A falta de um item do grupo afetará diretamente a eficácia das ações e o resultado a ser alcançado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Obtendo-se os resultados pretendidos, espera-se a execução do objeto contratual, de forma que cada uma das partes cumpra com seus deveres, cumprindo os prazos determinados em contrato entre as partes;

10.2 A execução do serviço deve seguir as especificações do Termo de Referência, bem como os prazos, que são de suma importância para a execução satisfatória do contrato;

10.3 O principal benefício da execução do objeto será contribuir para que os pequenos empresários locais possam gerir melhor suas empresas e contribuam efetivamente para a economia local.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Exceto o que se espera do fiscal e do gestor de contratos, conforme Portaria Municipal nº 47GAB, de 11 de julho de 2023, não foram encontradas justificativas para providências prévias da administração, uma vez que, a contratada será responsável por toda a execução do serviço, não sendo necessário capacitar servidores para tal e acarretar custos à administração;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Por verificação, não existem, em andamento contratações correlatas ou independentes que venham a interferir no planejamento da futura contratação;

No entanto, há processos já homologados com a referida empresa. Quais sejam: 105/2024; 206/2024; 068/2023; 052/2022 e outros anteriores não identificados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

13.1 Por ser tratar de capacitações abertas ao público empresarial, mediante inscrição prévia, leva-se em consideração o cunho social do objeto;

13.2 No que tange o aspecto ambiental, ambas as partes tomarão medidas a fim de utilizar a menor quantidade possível de material impresso, priorizando a utilização de material no formato digital, reduzindo os impactos ambientais do objeto.

14. CONCLUSÃO

14.1 Ao findar este estudo, diante da necessidade e com base nos elementos anteriormente expostos, conclui-se que a contratação da solução pretendida **indica viabilidade** através de Dispensa, com base no artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2 Também se verificou a viabilidade orçamentária, uma vez que, os custos acarretados ao objeto deste estudo, serão condizentes com a demanda e com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia; foi devidamente inserida no plano de despesas da unidade requisitante e estão em pleno acordo com a Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações pertinentes.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Desta forma, aprovo este estudo técnico preliminar e atesto suas conformidades legais.

Taiobeiras, 09 de abril de 2025

Kênnedy Corrêa de Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS, SEMINÁRIO E PROGRAMA A SEREM OFERTADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

- 2.1 Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Taiobeiras
2.2 Área Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2.3 Endereço: Rua Grão Mogol, 53- Centro de Taiobeiras/MG

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais- SEBRAE Minas para realização de capacitações do programa Cidade Empreendedora no município de Taiobeiras;

3.2 Tendo em vista a elaboração da proposta condizente com o valor de mercado praticado, devidamente justificado em estudo técnico preliminar e anexos, segue lista de serviços a serem contratados, bem como valor discricionário e valor total:

ITEM	Qnt.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor total
01	1	Curso	Curso Atendimento ao Cliente (setor público)	R\$3.200,00	R\$3.200,00
02	1	Curso	Curso Atendimento ao Cliente	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
03	1	Programa	Programa Gestão Sob Medida	R\$12.775,00	R\$12.775,00
04	1	Curso + 2h por empresa	Gestão financeira	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
05	1	Curso + 2h por empresa	Rodada Integra Moda Negócios	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
06	1	Palestra	Seminário professores	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
07	4	Palestra	Palestras para alunos	-	



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			rede municipal		
08	1	Curso (empresários)	Curso pequeno negócio: Saiba como vender para o órgão público	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
09	2	Palestra	Palestra Ferarp Modas	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
10	1	Rodada de negócios	Rodada de negócios no Quarteirão da Moda	R\$ 29.225,00	R\$ 29.225,00
VALOR TOTAL:				R\$ 113.500,00	

3.3 O prazo de vigência **da contratação é até o dia 31/12/2025**, quando se espera haver concluído todas as ações contratadas. Tal prazo deverá constar em minuta contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021;

3.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

4.2 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentou a viabilidade e o embasamento para a concepção da proposta;

5 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos a esta contratação:

6.1.1 Que a empresa a ser contratada seja idônea e possua atividade econômica pertinente no cadastro nacional de pessoa jurídica, junto à Receita Federal do Brasil e não possua fins lucrativos, conforme documento constitutivo;

6.1.2 O Contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim.

7 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de execução

7.1.1 A contratada fica obrigada a entregar o Plano de Trabalho detalhado com cronograma de todas as atividades a serem realizadas para aprovação da unidade requerente do objeto, no prazo máximo de 7(sete) dias corridos após assinatura do contrato para que haja prazo para que a administração possa se programar para ofertar as ações ao público foco da ação pretendida;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.1.2 Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela contratante, de acordo com a necessidade de execução das ações;

7.1.3 A quantidade das ações deverá seguir o descrito no item 3.2;

7.1.4 No que tange o tema que deverá tratar cada ação e o público a quem deverá ser destinado, seguem especificações:

7.1.4.1 Para o item de:

Nº01) Curso Atendimento ao Cliente(setor público)

Público Alvo: Servidores públicos municipais

Objetivo: O curso traz a importância do diferencial no atendimento e quais impactos positivos são gerados através do atendimento, tem como objetivo oferecer ferramentas, recursos, informações e dicas para que os profissionais de atendimento possam atuar com excelência no seu dia-a-dia.

Quantidade de participantes: 30

Carga horária: 04 horas

Nº02) Curso atendimento ao Cliente

Público Alvo: MEI's, ME's e empresários de diversos setores;

Objetivo: O curso traz a importância do diferencial no atendimento e quais impactos positivos são gerados através do atendimento, tem como objetivo oferecer ferramentas, recursos, informações e dicas para que os profissionais de atendimento possam atuar com excelência no seu dia-a-dia.

Quantidade de participantes: 30

Carga horária: 04 horas

Nº 03) Programa Gestão sob medida

Público Alvo: MEI's, ME's e empresárias associadas à AMIP

Objetivo: As áreas de posicionamento de mercado, produto, produção e estratégia de comercialização no segmento de moda são interdependentes e devem ser trabalhadas de forma integrada, por profissionais da área dotados de capacidade técnica e experiência de mercado para conduzir todo o processo de ideação a comercialização, entendendo os segmentos e nichos de mercado possíveis, os canais de divulgação e comercialização adequados para o posicionamento de cada marca, bem como outras estratégias complementares. Esta é a proposta do Gestão sob Medida, um programa de Gestão Integrada desenvolvido pelo Sebrae Minas para as indústrias de moda de todo o Estado e que condiz com as necessidades locais.

Quantidade de participantes: 10

Carga horária: 274 horas

Nº 04) Gestão Financeira

Público Alvo: MEI's, ME's e empresários de diversos setores;

Objetivo: O curso de Gestão Financeira tem como objetivo capacitar os participantes a tomar decisões estratégicas em relação ao desempenho financeiro de suas empresas. O curso é o agrupamento



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

das três oficinas existentes no portfólio: Faça sua Estratégia de Precificação, faça seu Fluxo de Caixa e Controle seu Capital de Giro e Faça seus Indicadores Financeiros.

Na sequência do curso, serão ofertadas 2 horas de consultoria às 20 empresas que fizeram o curso, para que as mesmas possam aplicar o aprendizado em suas empresas.

Quantidade de participantes: 20

Carga horária: 04 horas

Nº 05) Rodada Integra Moda Negócios

Público Alvo: MEI's, ME's e empresárias do setor de confecções do município de Taiobéiras

Objetivo: A Rodada de Negócios da Moda em Pernambuco é realizada em Caruaru duas vezes ao ano e promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Caruaru (ACIC) em parceria com o Sebrae. Seu principal objetivo é identificar oportunidades lucrativas ao reunir compradores e expositores em um ambiente propício para transações comerciais. Há 19 anos, o evento tem desempenhado um papel fundamental na cadeia têxtil e de confecções de Pernambuco, do Nordeste e de todo o Brasil, destacando a notável força empreendedora do Polo de Confecções do Agreste e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do estado. O objetivo é buscar informações de funcionamento, estratégias e *modus operandi* para implementar no quarteirão da moda e nas empresas do município de Taiobéiras.

Quantidade de participantes: 5

Carga horária: A ser definida de acordo com a necessidade das agendas, podendo ser acordada a melhor opção entre as partes.

Nº 06) Seminário Professores

Público-alvo: Professores, supervisores e demais membros da equipe que trabalhem com educação;

Objetivo: Desenvolver uma mentalidade de crescimento; aperfeiçoar as suas competências socioemocionais; reconhecer os perfis de uma equipe multifacetada; saber como lidar com o estresse e o esgotamento físico e emocional; saber lidar com as suas emoções e se adaptar aos desafios.

Quantidade de participantes: ilimitado

Carga horária: 2 horas

Nº 07) Palestras para alunos da rede municipal

Público-alvo: Estudantes de Ensino Fundamental I e II;

Objetivo: Abordar conceitos fundamentais do universo do empreendedorismo, além de incentivar reflexões envolvendo o universo dos jovens, criando conexão dos conteúdos com as situações diárias de suas vidas.

Quantidade de participantes: ilimitado

Carga horária: 2 horas



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Nº 08) Curso pequeno negócio: Saiba como vender para órgão público

Público Alvo: MEI's, ME's e empresários de diversos setores;

Objetivo: Orientar os fornecedores que tenham intenção de vender para a Administração Pública direta o que deve ser feito para incorporar as vendas de seus produtos ou serviços para este mercado. O curso apresenta as mudanças recentes na legislação e como implementá-las com exercícios práticos.

Quantidade de participantes: 20

Carga horária: 8 horas

Nº 09) Palestra Ferarp Modas

Público Alvo: Comerciantes, lojistas, empresários do setor de vestuário e demais interessados;

Objetivo: Esta somente terá o tema e o consultor a executá-la após definição de data, por parte da contratante, que poderá escolher dentre as opções ofertadas pela contratada, qual das opções disponíveis para contratação, será de maior relevância para a administração;

Quantidade de participantes: ilimitado

Carga horária: 2 horas

Nº 10) Rodada de negócios no quarteirão da moda

Público Alvo: Alvo: MEI's, ME's e empresárias do setor de confecções do município de Taiobeiras

Objetivo: A Rodada de Negócios é um evento empresarial organizado pelo Sebrae para promover o encontro entre compradores e vendedores com um objetivo em comum: gerar negócios. A Rodada de Negócios dá a oportunidade aos participantes de ampliar sua rede de contatos, encontrar empresas e fazer bons negócios. O evento é composto por apresentações de negócios de interesse entre as empresas em reuniões pré-agendadas.

Quantidade de participantes:

Carga horária: De acordo com agenda a ser definida entre as empresas participantes.

7.1.5 A contratada deverá cumprir fielmente as condições estabelecidas, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com a Lei 14.133/2021.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Da gestão do contrato

8.1.1 A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.1.2 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação de serviços, a se fazer constar em minuta contratual, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.1.3 O preposto designado pela contratada deverá tratar das negociações das questões decorrentes do objeto com a servidora designada pela contratante para tal;

8.1.4 A servidora citada no item 8.1.3 será Jéssica de Souza Santos, que também atua na fiscalização de contratos da unidade requerente conforme Portaria Municipal nº 47GAB, de 11 de julho de 2023;

8.1.5 As comunicações entre contratante e contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim;

8.1.6 A contratante poderá solicitar a troca do preposto, desde que justificadamente. Cabendo à contratada providenciar a troca em tempo hábil, sem acarretar prejuízo à execução do serviço.

8.2 Da fiscalização do contrato

8.2.1 A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021;

8.2.2 Ao findar a prestação de serviços, a fiscal de contratos enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato.

9 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Do recebimento

9.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo na aplicação de penalidades;

9.1.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento da cobrança.

9.2 Da liquidação

9.2.1 Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 30 dias para que a contratante efetue o pagamento;

9.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver quaisquer pendências resultantes de penalidade ou inadimplência contratual;

9.2.3 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter numeração do processo e ser atestada pela fiscal de contrato, devendo esta ser encaminhada à unidade requerente para o e-mail dmde@taiobeiras.mg.gov.br, com cópia para sedet.taiobeiras@gmail.com;

9.2.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a constar no corpo do e-mail citado no item acima;

9.2.5 Demais condições para pagamento constará no contrato, respeitando as legislações atuais pertinentes.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10 DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Da seleção:

10.1.1 A contratação da empresa será por meio de dispensa de licitação, conforme instituído pelo artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021;

10.2 Das habilitações (Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21)

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1 Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A Regularidade fiscal para todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c) A regularidade com a Fazenda Estadual/ Municipal/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;
- d) Em caso de isenção de tributos Estadual/ Distrital ou Municipal/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração de que não emprega menor, conforme Anexo I deste documento;
- h) Ser comprovadamente Instituição Brasileira, sem fins lucrativos e especializada em para a perfeita execução do objeto.

10.2.2 Da qualificação Econômico- Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da contratação;

10.2.3 Da qualificação técnica:

10.2.3.1 Será exigida à contratada, documentação comprobatória de que a mesma está apta a executar o objeto, exigência esta, podendo ser estendida os seus instrutores e consultores, sendo passível de exigência, por parte da contratante, de troca de consultor, desde que respeitando a qualificação técnica condizente com o serviço a ser prestado. A contratante poderá exigir comprovações de formação, bem como atestados e/ou declaração de que os instrutores já executaram serviço, no mínimo semelhante. Tais exigências serão feitas após a assinatura do



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

contrato, uma vez que, respeitando o cronograma, que será definido entre a contratante e contratada, em período posterior às assinaturas do contrato, deverão as contratações pela contratada a consultores externos serem realizadas, de acordo com a agenda dos mesmos.

10.3 Da proposta de preços

10.3.1 A proposta de preços contém todos os itens descritos no item 3.2 deste termo de referência, conforme item entregue à contratante, anexada a este mesmo;

- 10.3.1.1 Os itens 01 e 02 serão realizados por servidor próprio da instituição contratada, não sendo necessários ônus com contratações externas. O custo varia-se de município a outro devido a custos de locomoção, hospedagem e alimentação do mesmo, que são de inteira responsabilidade da contratada. Para fins comparativos, considerar-se-á a ação realizada em 2023, para o município de Taiobeiras, denominada "Palestra Atendimento Humanizado", presente no contrato de nº088/2023, anexado ao presente processo;
- 10.3.1.2 O item 03 assemelha-se à ação a ser executada no município de Nova Porteirinha, denominada "Sebrae Delas Grupo Costura/ Grupo Agricultura Familiar, integrante do contrato nº 13/2025, anexado a este processo, podendo o valor final da ação, ser comparado ao da referida ação;
- 10.3.1.3 Já o item 04, é realizado por consultor externo, contratado pela contratada e sua composição de preço varia de acordo com o destino para o qual o mesmo será enviado, considera-se os parâmetros distância e custos locais básicas, tendo semelhança de valor à ação presente no contrato nº 136/2022, com o município de Taiobeiras, executado no ano de 2022;
- 10.3.1.4 Para o item 05, considera-se como valor comparativo a ação presente no contrato de nº 126/2024, executado entre o município de Taiobeiras e a contratada, denominada "Feira de Negócios Lingerie em BH", anexado a este processo;
- 10.3.1.5 O item 06, pode ser comparado ao valor da ação denominada "Seminário Educação(para professores)", executada no contrato nº 088/2023, já citado no item 10.3.1.1;
- 10.3.1.6 O item 07 será totalmente fornecido pela contratada, como forma de contrapartida, estimuladora da Educação Empreendedora;
- 10.3.1.7 O item 08 assemelha-se a outro serviço prestado ao município, através da execução do contrato nº 088/2023, já citado no presente Termo de Referência;
- 10.3.1.8 Os itens 09 e 10 serão personalizados para suprirem especificamente a demanda da administração, no que tange o fomento à cadeia produtiva de lingerie. Comparada à outras ações executadas pela contratada em outros municípios, a composição de preço é condizente com o praticado no mercado;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- 10.3.1.9 Ressalta-se que todos os valores de proposta e a escolha das ações a comporem a mesmo, foram amplamente discutidas entre a contratada e a gestão da unidade requerente, sempre prezando pelos princípios da economicidade, eficiência e eficácia em prol do bem público.

11 DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.3 Os valores estão estimados em **R\$ 113.500,00** (centro e treze mil e quinhentos reais), e tiveram como base o que expressa o art. 23, Lei 14.133/2021;
- 11.4 A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes;
- 11.5 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com valor praticado no mercado;
- 11.6 As despesas decorrentes das contratações ocorrerão à conta da dotação a seguir:

02107.070.23.691.0264.2.161 33903900000 Fonte 1.500 Ficha 142

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.3 Acordar com a contratada o cronograma das ações a serem desenvolvidas;
- 12.4 Cumprir todos os compromissos financeiros determinados em minuta contratual;
- 12.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 12.6 Acompanhar e fiscalizar os serviços, conforme designação de preposto pela unidade requerente;
- 12.7 Ocorrendo a rescisão unilateral com base no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, sem que haja culpa da contratada, serão a esta, assegurados os direitos previstos no artigo supracitado;
- 12.8 A extinção contratual poderá ser determinada pela Administração, desde que haja respaldo legal, conforme previsões da Lei nº 14.133/2021;
- 12.9 Poderá ainda, a contratação ser rescindida, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos) e pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 14.133.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas datas requeridas, independentemente de quaisquer contratempos, garantindo a execução do objeto;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 13.4 Planejar, programar, estruturar e executar as atividades em consonância com a proposta apresentada previamente pela CONTRATANTE;
- 13.5 Contratar e remunerar instrutores e/ou palestrantes qualificados para a prestação dos serviços a serem pactuados, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas advindas deste vínculo;
- 13.6 Informar com devida antecedência os instrutores/ palestrantes a fim para a contratante, a fim de sejam tomadas todas as medidas para perfeita execução do objeto;
- 13.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Taiobeiras ou a terceiros, indenizando os prejudicados;
- 13.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 13.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.13 Assumir a responsabilidade de quaisquer ônus que possam vir a serem gerado com os instrutores/ palestrantes a serem enviados ao local de execução do objeto;
- 13.14 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas decorrentes do serviço.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, exceto nos casos de contratação de palestrantes/ instrutores/ consultores ou agente externo similar, por parte da contratada para realização de algumas das ações programadas.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15.3.1 Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

15.1.2.1 Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.2.2 Incorrer na inexecução total do contrato;

15.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.3.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

15.1.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

15.1.3.2 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

15.1.3.6 Nas infrações administrativas indicadas no subitem 15.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

15.3.4 Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.1 Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 15.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

15.1.4.1.1 Igual a 1% (um por cento) para as seguintes infrações administrativas:

15.1.4.1.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15.1.4.1.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4.1.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4.1.2 Igual a 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações administrativas:

15.1.4.1.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação.

15.1.4.1.2.2 Fraudar a contratação.

15.1.4.1.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.4.1.2.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.1.4.1.2.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.4.1.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

15.1.4.1.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.2 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.3 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.4 Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

15.4.1 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

15.4.2 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado à Administração.

16 OUTRAS CONDIÇÕES

16.3 As dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontrada, deverão ser apresentadas à unidade requerente, podendo ser através de mensagem eletrônica ao e-mail dmde@taiobeiras.mg.gov.br, com cópia para sedet.taiobeiras@gmail.com, respeitando os prazos legais, sem efeito suspensivo;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 16.4 No caso de rescisão contratual, respeitando as regulações da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ocorrer aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dado pela parte que dele se desinteresse, sem prejuízo das programações que estejam em andamento;
- 16.5 Para os fortuitos e de força maior, desde que devidamente comprovados, que impeçam a realização das ações contratadas, nas datas definidas, serão analisadas novas decisões pela contratante, respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133.

Taiobeiras, 28 de maio de 2025.

Kênnedy Corrêa de Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Prefeito Municipal de Taiobeiras no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE MINAS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS.

02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

03. Dotação Orçamentária:

02107 070 23 691 0264 2.161 – 33903900000 - Ficha 142 - Fonte 150000000000;

04. Valor: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil, quinhentos reais).

Remeta-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO para as demais providências.

Taiobeiras - MG, 02 de junho de 2025.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 040/2025

PROCESSO 129/2025

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG, Jamylle De Oliveira E Lucas, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 040/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 129/2025, tendo como objeto à CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE MINAS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS. Outorgando, assim, a contratação da empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.137/0033-40, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 54, Sala 5, Bairro Centro, SALINAS/MG – CEP: 39.560-000, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Afonso Maria Rocha, portador do CPF nº [REDACTED], e Marden Márcio Magalhães portador do CPF nº [REDACTED], tendo sua contratação autorizada pelo valor de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil, quinhentos reais).

Taiobeiras, 02 de junho de 2025.

Jamylle de Oliveira e Lucas

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas